

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA GABINETE

Lei Complementar nº 033/2011

"Alteram, a qualificação/formação constante na tabela 1, planos e cargos – anexo 1 Grupo Ocupacional I – Direção e Assessoramento Superior- DAS, exclusivamente para o Cargo de Coordenador do CRÁS, da Lei Complementar nº 027/2011 e o artigo 75 da Lei Complementar nº 028/2011."

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber que a Câmara Municipal de Bodoquena aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - A qualificação/formação do Coordenador do CRAS constante na Lei Complementar nº 027/2011 passa a vigorar da seguinte forma:

Símbolo	Cargo	Quant.	Qualificação/Formação	C.H.D
DAS-3	Coordenador do CRÁS	01	Curso Superior	08

Artigo 2º - O Artigo 75 da Lei Complementar nº 028/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 75 — A Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, será exercida por profissional com curso superior, servidor do quadro efetivo da Prefeitura Municipal, ou Cargo Comissionado de livre nomeação e exoneração, designado por ato do Prefeito Municipal."

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Bodoquena MS, 09 de setembro de 2011.

Jun Iti Hada Prefeito Municipal

Av. 13 de Maio, nº 305 - CEP .: 79.390-000 - Fone/Fax: 0XX 67 3268-1104/1383